



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 9 de agosto de 2018



Série

Número 119

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Despacho n.º 258/2018**

Aprova a lista nominativa dos trabalhadores da Vice-Presidência do Governo Regional, integrados na carreira de técnico superior, que transitam para a carreira de regime especial de técnico superior em orçamento e finanças.

#### **Despacho n.º 259/2018**

Incumbe a Diretora Regional da Administração Pública e da Modernização da negociação da posição remuneratória, no recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato, bem como define as regras da referida negociação.

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

#### **Despacho n.º 260/2018**

Aprova o Calendário Escolar para o ano letivo de 2018/2019 dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública da Região.

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### **Aviso n.º 184/2018**

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de técnico superior abrangido pelo Regime Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, para o exercício de funções de apoio técnico (que abrange a utilização e alimentação das redes sociais, sites e plataformas digitais da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais; Acompanhamento e registo de todos os eventos e iniciativas desta Secretaria Regional [fotorreportagem]; Registo, tratamento e edição de fotografias e vídeos), por parte de um titular de licenciatura que integre disciplinas na área dos media, comunicação, linguística e língua inglesa, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior.

### SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

#### **Anúncio n.º 15/2018**

Anúncio (RESUMO) 3CPL18\_ES. Manutenção Corretiva de Viaturas – Aquisição de Bens Móveis (2018).

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### Despacho n.º 258/2018

Considerando que através do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, foi criada a carreira de regime especial de técnico superior em orçamento e finanças;

Considerando que nos termos do n.º 4 do citado normativo, os trabalhadores da Vice-Presidência do Governo Regional, integrados na carreira de técnico superior, afetos à Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), transitam para a carreira de regime especial de técnico superior em orçamento e finanças, através de lista nominativa aprovada por meu despacho;

Considerando que esta transição abrange os trabalhadores da Vice-presidência do Governo, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, integrados na carreira geral de técnico superior, anteriormente afetos à DROT, que se encontrem a exercer funções ou cargos em comissão de serviço naquela direção regional ou noutros serviços, bem como nos gabinetes dos membros do Governo;

Considerando que os trabalhadores são repositados na posição remuneratória correspondente ao nível remunera-

tório imediatamente seguinte ao nível remuneratório ou à remuneração base que detêm na data da transição, relevando para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório, as avaliações de desempenho obtidas na carreira de técnico superior.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, determino:

- 1 - Aprovar a lista nominativa dos trabalhadores da Vice-Presidência do Governo Regional, integrados na carreira de técnico superior, que transitam para a carreira de regime especial de técnico superior em orçamento e finanças, que consta em anexo ao presente despacho.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no n.º 8 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M de 9 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 17 de julho de 2018.

Vice-Presidência do Governo, 17 de julho de 2018.

O VICE-PRESIDENTE, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Lista nominativa de transição dos trabalhadores afetos à Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) para a carreira de regime especial de técnico superior em orçamento e finanças (a que se refere o n.º 4 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M de 9 de janeiro)

Autorizado  
Vice-Presidente do Governo Regional,  
Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

aos 17 de julho de 2018

Nome	Atual Carreira				Transição para a Carreira especial da DROT		Obs
	Carreira	Data de integração na posição/nível ou escalão/Índice	Posição e nível	Pontos excedentes/ acumulados	Carreira	Posição e nível	
<b>Ana Carla Martins Dória</b>	TS	01-01-2018	4.ª/ 23	6	TS em orçamento e finanças	3.ª / 24	
<b>António Carlos Pereira César de Faria</b>	TS	01-01-2018	9.ª/42	4	TS em orçamento e finanças	8.ª / 44	a)
<b>Célia Sismeiro Pereira</b>	TS	01-08-2017	4.ª/23	0	TS em orçamento e finanças	3.ª / 24	
<b>Dulce Feliciano Alves Faria Veloz</b>	TS	01-01-2018	10.ª/45	7	TS em orçamento e finanças	9.ª / 47	a)
<b>Hugo Duarte Araújo da Costa</b>	TS	01-01-2018	4.ª/ 23	8	TS em orçamento e finanças	3.ª / 24	a)
<b>Iago Bruno Rodrigues Cardoso</b>	TS	01-01-2018	5.ª/ 27	1	TS em orçamento e finanças	4.ª / 28	
<b>Jean Diego de Freitas</b>	TS	25-06-2014	1.ª/11	8	TS em orçamento e finanças	1.ª / 16	
<b>João Pedro Sousa Lamim Viegas</b>	TS	08-06-2017	2.ª/15	0	TS em orçamento e finanças	1.ª / 16	
<b>José Manuel Soares Mota</b>	TS	15-02-2013	11.ª/48	6	TS em orçamento e finanças	10.ª / 50	
<b>Laureano Secundino Ascensão de Macedo</b>	TS	24-01-2013	2.ª/15	6	TS em orçamento e finanças	1.ª / 16	

Lista nominativa de transição dos trabalhadores afetos à Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT)  
para a carreira de regime especial de técnico superior em orçamento e finanças  
(a que se refere o n.º 4 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M de 9 de janeiro)

Autorizado  
Vice-Presidente do Governo Regional,  
Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

aos 17 de julho de 2018

Nome	Atual Carreira				Transição para a Carreira especial da DROT		Obs
	Carreira	Data de integração na posição/nível ou escalão/índice	Posição e nível	Pontos excedentes/ acumulados	Carreira	Posição e nível	
<b>Lucília Fernandes Branquinho da Costa Neves</b>	TS	01-01-2018	12.º/51	2	TS em orçamento e finanças	11.ª / 53	a)
<b>Luís Miguel P. Correia Velosa Freitas</b>	TS	01-01-2018	5.º/27	7	TS em orçamento e finanças	4.ª / 28	a)
<b>Maria Fátima Garcia dos Santos</b>	TS	07-06-2018	2.ª/15	0	TS em orçamento e finanças	1.ª / 16	
<b>Marta Cristina Belo de Sousa</b>	TS	01-01-2018	3.ª/ 19	3	TS em orçamento e finanças	2.ª / 20	
<b>Matilde Ivone H. P. Pestana de Gouveia</b>	TS	01-01-2018	5.º/27	2	TS em orçamento e finanças	4.ª / 28	a)
<b>Nuno Miguel Teixeira Gomes</b>	TS	04-07-2011	2.ª/15	8	TS em orçamento e finanças	1.ª / 16	
<b>Odília Correia de Sousa</b>	TS	07-06-2018	2.ª/15	0	TS em orçamento e finanças	1.ª / 16	
<b>Ricardo Luís Martins Rodrigues</b>	TS	01-01-2018	9.ª/42	1	TS em orçamento e finanças	8.ª / 44	a)
<b>Roman Feliciano Neto Pinto</b>	TS	01-01-2018	5.º/27	1	TS em orçamento e finanças	4.ª / 28	b)
<b>Rui Manuel Nóbrega da Paixão</b>	TS	01-01-2018	9.ª/42	2	TS em orçamento e finanças	8.ª / 44	a)
<b>Sandra Cristina de Deus</b>	TS	07-06-2018	2.ª/15	0	TS em orçamento e finanças	1.ª / 16	
<b>Tânia Gonçalves Nunes</b>	TS	01-01-2018	3.ª/ 19	2	TS em orçamento e finanças	2.ª / 20	
<b>Telma Alexandra Jaleca Leonardo</b>	TS	01-07-2017	2.ª/15	0	TS em orçamento e finanças	1.ª / 16	
<b>Teresa Maria dos Santos Pereira</b>	TS	01-01-2018	11.ª /48	7	TS em orçamento e finanças	10.ª / 50	a)

a) Nomeado em comissão de serviço, cargos dirigentes

b) Pessoal dos Gabinetes

O dirigente máximo do serviço

17 de julho de 2018

### Despacho n.º 259/2018

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 16.º do Anexo A do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, que aprova a Orgânica da Vice-Presidência do Governo (VP), a Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa (DRAPMA) tem por missão, no âmbito interno, assegurar a gestão dos recursos humanos integrados no sistema centralizado de gestão a que se refere o artigo 23.º do mesmo diploma legal e prestar serviços partilha-

dos nos domínios dos recursos humanos e organização de serviços, nas matérias transversais aos serviços da administração direta e indireta integrados na SRF;

Considerando que, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a posição remuneratória é fixada por negociação, entre a entidade empregadora pública e os candidatos ordenados na lista unitária de ordenação final, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

Ao abrigo da competência conferida pelo n.º 1, do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 44.º do

Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

- 1 - A negociação da posição remuneratória, no recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato, é cometida à Diretora Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, independentemente do mapa de pessoal onde os postos de trabalho se encontrem previstos.
- 2 - A negociação de posição remuneratória obedece às seguintes regras:
  - a) A entidade pública empregadora deve iniciar o processo de negociação propondo ao candidato a posição remuneratória base da carreira a que respeita o recrutamento, sem prejuízo do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.
  - b) Do documento escrito de negociação, devem constar as razões que levaram o candidato a não aceitar a posição remuneratória proposta pela entidade empregadora pública, quando seja o caso.
  - c) A negociação tem como limite a posição remuneratória cabimentada e prevista no mapa de pedido de abertura de concurso.
- 3 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Vice-Presidência do Governo, 18 de julho de 2018.

O VICE-PRESIDENTE, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

## SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

### Despacho n.º 260/2018

O calendário de atividades educativas e escolares constitui um elemento indispensável à organização e planificação do ano escolar, permitindo a execução do projeto educativo de cada escola e, consequentemente, o desenvolvimento dos planos anuais de atividades dos estabelecimentos de educação e do 1.º ciclo do ensino básico com ou sem unidades de educação pré-escolar a funcionar em regime de tempo inteiro, respetivamente, nos termos do Estatuto das Creches e dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/M, de 2 de maio e da Portaria n.º 110/2002, de 14 de agosto, e dos planos anuais dos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho.

Concomitantemente, este calendário visa salvaguardar o interesse das famílias, procurando estabelecer uma medida de conciliação entre as necessidades educativas e a organização da vida familiar das crianças e dos alunos.

Pretende-se, com o seu conhecimento antecipado e tendo em conta expectativas elevadas em relação aos desempenhos dos alunos e à criação de um clima propício às aprendizagens, que as escolas se tornem progressivamente mais exi-

gentes nas suas decisões e estabeleçam, cada vez mais, um forte compromisso de responsabilização pelas opções tomadas e pelos resultados obtidos, designadamente no que se refere às práticas colaborativas dos professores e demais técnicos da educação com vista à valorização dos resultados escolares.

Neste sentido, é fundamental o papel dos órgãos de gestão das escolas na medida em que o maior espaço para a decisão que lhes é atribuído, pressupõe características de liderança e capacidade de decisão, por forma a garantir melhores resultados das aprendizagens das crianças e dos alunos e condições que promovam o combate ao abandono escolar.

Estas condições apenas serão possíveis se, também, no período em que decorre a realização das provas finais e dos exames, as escolas adotarem medidas organizativas ajustadas para os anos de escolaridade não sujeitos a exames e a provas, de modo a garantir o máximo de dias efetivos de atividades escolares e o cumprimento integral dos programas nas diferentes disciplinas.

Consagra, ainda, as especificidades regionais, sendo certo que nos estabelecimentos de educação e ensino, em geral, e nas unidades de ensino especializado, unidades de ensino estruturado e instituições de educação especial, em particular, importa conciliar as necessidades educativas das crianças, dos alunos e dos jovens com a organização da vida familiar e a relação da escola com a comunidade escolar.

Foi dado cumprimento ao procedimento previsto nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, ao abrigo do artigo 4.º da Orgânica da Secretaria Regional de Educação, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro, determina-se o seguinte:

- 1 - É aprovado o Calendário Escolar para o ano letivo de 2018/2019 dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública da Região Autónoma da Madeira.
  - 1.1. Os estabelecimentos de educação e ensino privados com paralelismo pedagógico seguem um calendário escolar que garanta o número efetivo de dias fixado para os estabelecimentos da rede pública.
- 2 - O presente despacho aplica-se, com as necessárias adaptações, ao calendário previsto na organização de outros cursos e ofertas formativas em funcionamento nas escolas.
- 3 - Sem prejuízo do disposto nos pontos 7.1 e 8., o calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e ensino secundário é o constante do Anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 4 - As interrupções das atividades educativas e letivas são as constantes do Anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 5 - Consideram-se atividades educativas e letivas aquelas que são desenvolvidas com as crianças e os alunos, na escola ou fora dela, as ações previstas no plano anual de atividades ou de escola que englobem os alunos dos estabelecimentos de ensino, a Festa do Desporto Escolar, a Semana Regional das

Artes e as demais atividades que ocorram no mesmo período que estas.

- 6 - O calendário escolar aprovado pelo presente despacho é obrigatório para todas as instituições que dele dependem e os órgãos de gestão são responsáveis pelo seu cumprimento, devendo, nos casos de manifesta limitação ou inadequação de instalações que não permitam adotar as medidas organizativas previstas no ponto 13, apresentar, detalhadamente, a situação ao Gabinete do Secretário Regional de Educação, para decisão, até ao 5.º dia útil do 3.º período.
- 7 - As creches, jardins de infância, infantários e unidades de educação pré-escolar funcionam, obrigatoriamente, durante 11 meses, de acordo com o artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/M, de 2 de maio, devendo as famílias optar por um período de não frequência de um mês, entre julho e setembro, que pode ser dividido em dois períodos distintos, devendo esta decisão ser comunicada pelo estabelecimento à Direção Regional de Educação, até 26 de abril de 2019.
  - 7.1. As atividades educativas com crianças nas creches, jardins de infância, infantários e unidades de educação pré-escolar têm início a 10 de setembro de 2018 e termo a 12 de julho de 2019.
  - 7.2. Nos períodos do Natal e da Páscoa, as interrupções das atividades educativas com crianças nas creches, jardins de infância, infantários e unidades de educação pré-escolar, devem corresponder a um período de cinco dias úteis seguidos, a ocorrer respetivamente, entre os dias 17 de dezembro de 2018 e 2 de janeiro de 2019, ambos inclusive e 08 de abril e 22 de abril de 2019, ambos inclusive, de acordo com o artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/M, de 2 de maio.
    - 7.2.1. Os dias de tolerância de ponto não entram no cômputo dos dias úteis de interrupção referidos no ponto anterior.
  - 7.3. Há, igualmente, um período de interrupção das atividades educativas com crianças entre os dias 04e06 de março de 2019, ambos inclusive.
  - 7.4. Durante os períodos de interrupção das atividades educativas e após o fim do ano letivo, os órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação e das escolas devem adotar as medidas organizativas adequadas, em estreita articulação com as famílias, de acordo com o disposto nos artigos 16.º e 18.º do Estatuto das Creches e dos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/M, de 2 de maio, de modo a garantir o atendimento das crianças, nomeadamente a componente de apoio à família.
  - 7.5. Os órgãos de gestão das escolas devem assegurar a articulação entre os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico, de modo a garantir o acompanhamento pedagógico e a sequencialidade das aprendizagens das crianças no seu percurso entre aqueles níveis de ensino.
- 7.6. Para efeitos do disposto no ponto anterior, no final do 3.º período de atividades educativas os educadores de infância devem proceder à realização da avaliação das aprendizagens das crianças do respetivo grupo.
- 8 - As unidades de ensino estruturado, unidades de ensino especializado e instituições de educação especial previstas nos artigos 10.º, 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009/M, de 31 de dezembro, iniciam-se a 05 de setembro de 2018 e funcionam, obrigatoriamente, durante 11 meses.
  - 8.1. Durante os períodos de interrupção das atividades educativas as direções das instituições de educação especial devem adotar as medidas organizativas adequadas, de modo a garantir o atendimento das crianças e dos alunos, nomeadamente a componente de apoio à família.
- 9 - Não pode haver qualquer interrupção da atividade letiva após o início das aulas em cada turma e ano de escolaridade para além das previstas no Anexo II ao presente despacho.
- 10 - A Semana Regional das Artes e a Festa do Desporto Escolar ocorrem em data a definir posteriormente por despacho do Secretário Regional de Educação, tendo em atenção que:
  - 10.1. Nos dias consagrados à Festa do Desporto Escolar os estabelecimentos de ensino devem organizar-se da seguinte forma:
    - 10.1.1. Nas turmas em que não se verifique a participação de alunos nas iniciativas que vierem a ser programadas, prosseguem as atividades letivas previstas;
    - 10.1.2. Nas turmas em que haja participação de alunos, a atividade letiva visa o reforço ou consolidação de aprendizagens, não devendo, nesta situação, ocorrer procedimentos que visem a avaliação sumativa interna dos alunos.
- 11 - As reuniões das avaliações intercalares, nas situações em que se justifiquem, não devem interferir com o normal funcionamento das atividades letivas, que devem ser salvaguardadas.
- 12 - Os momentos de avaliação final de períodos letivos são calendarizados no âmbito da autonomia das escolas e concretizados, desde que garantida a presença de todos os elementos que integram o conselho de docentes ou de turma e sem prejuízo das atividades letivas.
- 13 - No período em que decorre a realização das provas de aferição, provas finais de ciclo, provas de equivalência à frequência e dos exames nacionais, as es-

colas devem adotar medidas organizativas ajustadas para os anos de escolaridade não sujeitos a provas e exames, de modo a garantir o máximo de dias efetivos de atividades escolares e o cumprimento integral dos programas das diferentes disciplinas.

blicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2018.

Secretaria Regional de Educação, aos 8 de agosto de 2018.

14 - Aplicam-se à Região Autónoma da Madeira os Anexos V a IX do Despacho n.º 6020-A/2018, pu-

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Anexo I  
Calendário das atividades letivas dos ensinos básico e secundário

Períodos letivos	Início	Termo
1.º	Entre 10 e 17 de setembro de 2018.	14 de dezembro de 2018.
2.º	3 de janeiro de 2019.	5 de abril de 2019.
3.º	23 de abril de 2019.	5 junho de 2019 - 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade.
		14 de junho de 2019 – 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade.
		21 de junho de 2019 – 1.º, 2.º, 3.º, 4.º anos de escolaridade.

Anexo II  
Interrupções das atividades letivas dos ensinos básico e secundário

Interrupções	Início	Termo
1.º Período - Natal	17 de dezembro de 2018.	2 de janeiro de 2019, inclusive.
2.º Período - Carnaval	04 de março de 2019.	06 de março de 2019, inclusive.
3.º Período - Páscoa	08 de abril de 2019	22 de abril de 2019, inclusive.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**Aviso n.º 184/2018**

1 - Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, e Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante também designada apenas por Portaria), na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho, de 21 de junho de 2018, de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, nos termos dos n.ºs 1 e 7 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para ocupação, mediante a constituição de

vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de técnico superior abrangido pelo Regime Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, nos termos seguintes:

1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de 25 de maio de 2018 de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, ao abrigo do disposto no artigo 30.º n.ºs 1 e 5 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação anterior à alteração operada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no n.º 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro.

1.2. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

2 - Lei aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro,

- alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9/2010/M, de 4 de junho, e 26/2012/M, de 3 de setembro; e Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro.
- 3 - Local de Trabalho: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais e afetação ao Gabinete do Secretário Regional, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro.
- 4 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 5 - Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Exercício de funções de apoio técnico (que abrange a utilização e alimentação das redes sociais, sites e plataformas digitais da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais; Acompanhamento e registo de todos os eventos e iniciativas desta Secretaria Regional [foto-reportagem]; Registo, tratamento e edição de fotografias e vídeos), por um titular de licenciatura que integre disciplinas na área dos media, comunicação, linguística e língua inglesa, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na área de atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais e na área da respetiva especialização.
- 6 - Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que se mantém em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro.
- 7 - Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
- 7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
    - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
    - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
  - 7.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3.
  - 7.3. No presente procedimento é exigida a licenciatura que integre disciplinas na área dos *media*, comunicação, linguística e língua inglesa, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 8 - Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- a) Orientação para resultados;
  - b) Planeamento e organização;
  - c) Análise da informação e sentido crítico;
  - d) Conhecimentos especializados e experiência;
  - e) Iniciativa e Autonomia;
  - f) Inovação e qualidade;
  - g) Comunicação.
- 9 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- 10 - Apresentação da candidatura:
- 10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
  - 10.2. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do "Formulário de candidatura", aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de

- 2009, que se encontra disponível no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, Funchal, no período compreendido das 9h00 às 17h30, ou que poderá ser descarregado na página eletrónica desta Secretaria, em <http://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/RH-e-Recrutamento>
- 10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30; ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 10.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
  - b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
  - c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
  - d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.
- 10.5. Candidatos com vínculo de emprego público  
Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
  - b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
- c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objecto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da referida Portaria.
- 10.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 10.7. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 10.5. do presente aviso.
- 10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 10.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 10.10. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria.
- 10.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 11 - Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar a trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um posto de trabalho a afetar ao Gabinete do Secretário Regional, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão aplicados como métodos de seleção os referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, e complementarmente, o método da Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos seguintes termos:
- 11.1. Regra geral  
Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, aos



candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP); e
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

#### 11.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC); e
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

#### 11.3. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 11.1.:

$$CF = ([PC \times 40\%] + [AP \times 30\%]) + [EPS \times 30\%]$$

Candidatos previstos em 11.2.:

$$CF = ([AC \times 40\%] + [EAC \times 30\%]) + [EPS \times 30\%]$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

#### 11.4. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de duas horas e incide sobre as temáticas a que se refere a seguinte Legislação e Bibliografia:

- a) Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- b) Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais – Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro;
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto;
- d) Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 74/93, de 10 de março, 6/95, de 17 de janeiro, 61/97, de 25 de março, pela Lei n.º 31-A/98, de 14 de julho, pelos Decretos-Leis n.ºs 275/98, de 09 de setembro, 51/2001, de 15 de fevereiro, 332/2001, de 24 de dezembro, pela Lei n.º 32/2003, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 224/2004, de 04 de dezembro, pela Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março, pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril;
- e) Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, atualizado de acordo com a declaração publicada no *Diário da República*, n.º 99, Série I, de 30 de abril de 1985, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/85, de 18 de Junho, pela Lei n.º 45/85, de 17 de Setembro, retificada pela Retificação publicada no *Diário da República*, n.º 1, Série I, de 2 de Janeiro de 1986, pela Lei n.º 114/91, de 3 de Setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 332/97, de 27 de novembro, 334/97, de 27 de novembro, pelas Leis n.ºs 50/2004, de 24 de Agosto, 24/2006, de 30 de Junho, 16/2008, de 01 de abril, 65/2012, de 20 de dezembro, 82/2013, de 6 de dezembro, 32/2015, de 24 de abril, 49/2015, de 5 de junho, Lei n.º 36/2017, de 2 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 100/2017, de 23 de agosto;
- f) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
- g) Produção Gráfica – bibliografia recomendada: Barbosa, Conceição (2012), Manual prático de Produção Gráfica para produtores gráficos, designers e diretores de arte, Editora Príncipia, Cascais;
- h) Comunicação Pessoal e Organizacional - bibliografia recomendada: Rego, Arménio (2010), Comunicação Pessoal e Or-

- ganizacional – Teoria e Prática, Lisboa, Edições Sílabo;
- i) Adobe Premiere Pro - bibliografia recomendada: Adobe Premiere Pro, (2016), edição disponível em PDF em <http://www.adobe.com/br>;
  - j) Marketing - bibliografia recomendada: Adolpho, Conrado (2014), Os 8Ps do Marketing Digital, O guia estratégico de marketing digital, Texto Editores, Lda., e Kotler, Philip, Marketing 4.0: Mudança do tradicional ao digital, Atual Editora, 2017;
  - k) Redes Sociais - bibliografia recomendada: Marques, Vasco, Redes Sociais 360.º, Actual Editora, abril de 2015;
  - l) Design Gráfico - bibliografia recomendada: Dabner, David, Sandra Stewart e Eric Zempol, (2014), Curso de design gráfico, Princípios e práticas, Editorial Gustavo Gili, SL, Barcelona;
  - m) Adobe Photoshop - bibliografia recomendada: Rodrigues, Ângela e Isabel Pinto (2014), Adobe Photoshop CS6, Centro Atlântico, Lda.

A legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada nas alíneas a) a m) do ponto 11.4. do presente aviso.

As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

#### 11.5. Avaliação Psicológica (AP)

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pela Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

#### 11.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

#### 11.7. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

#### 11.8. Entrevista de Avaliação das Competências (EAC)

A Entrevista de Avaliação das Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A Entrevista de Avaliação das Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

#### 11.9. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos

obrigatórios, e pela ordem constante da publicação quanto ao método complementar.

- 11.10. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.
- 11.11. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
- 12 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
- 13 - Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 14 - Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção  
Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.  
A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço <http://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/RH-e-Recrutamento>  
Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 15 - Candidatos aprovados e excluídos  
Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.  
Constituem ainda motivos de exclusão a não comparecimento dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea a), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

- 16 - Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço <http://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/RH-e-Recrutamento> sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

- 17 - Júri do procedimento concursal:  
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Dra. Isabel Catarina de Luís e Freitas, Chefe de Divisão de Formação e Comunicação do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Vogais efetivos:

- Dr. Ricardo Jorge Sousa Meneses, Técnico Superior integrado no Regime Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeto ao Gabinete do Secretário Regional, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dr. Ricardo Jorge Gouveia Montes, Técnico Superior integrado no Regime Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Vogais suplentes:

- Dra. Mafalda Alves Freitas, Técnica Superior da Secretaria Regional da Educação em regime de mobilidade, a exercer funções na Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente;
- Dra. Ana Cristina Andrade Câmara Abreu, Técnica Superior integrada no Regime Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeta ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,  
aos 9 de agosto de 2018.

O ADJUNTO, Celso Orlando Neves Figueira

**SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E  
INFRAESTRUTURAS**

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E  
GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

**Anúncio n.º 15/2018**

ANÚNCIO (RESUMO)  
3CPL18\_ES

“MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIATURAS – AQUISIÇÃO DE  
BENS MÓVEIS (2018)”

IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas (Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas), Gabinete de Contratação Pública, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. – 9064 – 506, Funchal, Tel.: (00351)291207200. Fax: (00351) 291207385.URL: <http://www.madeira.gov.pt> ; Correio Eletrónico [gcp.drprgop@madeira.gov.pt](mailto:gcp.drprgop@madeira.gov.pt)  
PROCEDIMENTO: Concurso Público (divisão em lotes).  
TIPO DE CONTRATOS: Aquisição de bens móveis.  
OBJECTO DOS CONTRATOS: Manutenção Corretiva de Viaturas – Aquisição de Bens Móveis (2018).  
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS: Conforme caderno de Encargos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS: Máximo de 730 dias (para cada lote), de acordo com o Caderno de Encargos.  
PREÇO BASE: EUR 216.000,00.  
CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO: Endereço supra referido.  
MEIO ELECTRÓNICO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)  
FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO: Gratuito.  
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até às 17:00 do dia 17 de setembro de 2018.

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS: 90 dias a contar do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (PARA CADA LOTE): O da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, conforme programa de concurso.

IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, endereço e contactos supra referidos.

**OUTRAS INFORMAÇÕES****INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES:**

Lote 1 - Aquisição de peças para a reparação de viaturas das marcas: Citroen, Ford e Mazda – Preço base: EUR 20.000,00.

Lote 2 - Aquisição de peças para a reparação de viaturas das marcas: BMW e Hyundai – Preço base: EUR 16.000,00.

Lote 3 - Aquisição de peças para a reparação de viaturas das marcas: Mercedes e Mitsubishi – Preço base: EUR 30.000,00.

Lote 4 - Aquisição de peças para a reparação de viaturas da marca: Nissan – Preço base: EUR 30.000,00.

Lote 5 - Aquisição de peças para a reparação de viaturas das marcas: Toyota e Volvo – Preço base: EUR 30.000,00.

Lote 6 - Aquisição de peças para a reparação de viaturas das marcas: Peugeot e Volkswagen – Preço base: EUR 30.000,00.

Lote 7 - Aquisição de peças para a reparação de viaturas das marcas: Dacia, Land Rover, Opel, Renault, Iveco e UMM – Preço base: EUR 20.000,00.

Lote 8 - Aquisição de peças para a reparação de viaturas das marcas: Man, Mercedes e Volvo – Preço base: EUR 40.000,00.

DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA E NO DIÁRIO DA REPÚBLICA:07/08/2018.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, 07 de agosto de 2018.

O DIRETOR REGIONAL, João Ricardo Luís dos Reis



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)